



DECRETO Nº 114/2025

FIGUEIRÓPOLIS/TO, 01 DE ABRIL DE 2025.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO AS ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO – PTP E VIAS ACESSO, NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ FONTOURA PRIMO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS)** é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 183/1999 que prevê atuação do poder público municipal no tocante a liberação das áreas necessárias para a execução das obras e implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO que para garantir a qualidade e regularidade no fornecimento de água, a SANEATINS perfurou (02) novos Poços em áreas privadas.

CONSIDERANDO que a ampliação do sistema de abastecimento de água tratada, no período estiagem e frente às mudanças climáticas, é crucial para garantir a segurança hídrica da população.

CONSIDERANDO que a efetiva implantação das estruturas e operação dos Poços passa pela necessidade de declaração de interesse público e desapropriação e/ou servidão das áreas afetadas, colocando-as à disposição do serviço público de abastecimento de água.



CONSIDERANDO que uma vez implantados, o Poços (PTP) passarão a integrar o Sistema Público de Abastecimento de Água na condição de bem reversível.

CONSIDERANDO, por fim, **OFICIO** Nº 250314.111045/PRES/SANEATINS enviado da Companhia de Saneamento do Tocantins.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, amigável ou judicial, destinadas à implantação de Poço Tubular Profundo (PTP) que passarão a integrar o Sistema Público de Abastecimento de Água, as áreas de terras abaixo especificadas:

Área 01 - Desapropriação: **100,00 m²**

Operação: **Poço Tubular Profundo - PTP08**

Endereço: **Lote 33- Parte, Loteamento "Fazenda Santo Antônio" gleba 05**

Zoneamento: **Zona Urbana**

Proprietário: **Wanderley Alves de Miranda**

CPF: **354.679.911-91**

Matrícula: **M-1.337**

Área Reg.: **16, 2188 ha**

Per. Desap.: **40,00 m**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8658244,73 e E(X) 698235,15. Deste, segue com azimute de 162°06' 39" e distância de 10,00m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8658235,25 e E(X) 698238,21; deste, segue com azimute de 253°18' 03" e distância de 10,00m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8658232,37 e E(X) 698228,61; deste, segue com azimute de 342°40' 12" e distância de 10,00m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8658241,92 e E(X) 698225,63; deste, segue com azimute de 73°33' 18" e distância de 10,00m, até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Área 02 - Desapropriação: **100,00 m²**

Perímetro: **40,00 m**

Operação: **Poço Tubular Profundo – PTP 09**

Endereço: **Lote 29-remanescente, Loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 05**

Zoneamento: **Rural**

Proprietário: **Marco Antônio Pelizari**

CPF: **277.820.421-00**

Matrícula: **M-316**

Área Reg.: **48.54.47 ha / 485.447,00 m²**

✉ prefeitura@figueiropolis.to.gov.br

📍 Av. Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis - TO



Descrição do Perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8656557,64 e 698661,23. Deste, segue com azimute de 161°59' 55” e distância de 10,00 , até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8656548,1 e E(X) 698664,33; deste, segue com azimute de 254°24' 15” e distância de 10,00m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8656545,412 e E(X) 698654,7; deste, segue com azimute de 341°31' 31” e distância de 10,00m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8656554,9 e E(X) 698651,53; deste, segue com azimute de 74°06' 07” e distância de 10,00m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição do perímetro.”

Parágrafo único: As Desapropriações das áreas especificadas neste artigo, tem como finalidade a implantação e operação dos seguintes equipamentos, que passarão a integrar o Sistema Público de Abastecimento de Água de Figueirópolis: **Poço Tubular Profundo – PTP 08 e Poço Tubular Profundo – PTP 09.**

Art. 2º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de **INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO**, amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo especificadas, destinadas à criação de Acesso até os Poços (PTP's) que serão implantados nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, conforme medidas e confrontações constantes no memorial descritivo abaixo transcritos que passa a fazer parte integrante do presente decreto:

Área 03 – Servidão: 97,90 m²

Per. Serv.: 57,50 m

Operação: Acesso ao Poço Tubular Profundo - PTP08

Endereço: Lote 33- Parte, Loteamento “Fazenda Santo Antônio” gleba 05

Zoneamento: Zona Urbana

Proprietário: Wanderley Alves de Miranda

CPF: 354.679.911-91

Matrícula: M-1.337

Área Reg.: 16.21.88 ha

Descrição do Perímetro: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8658233,53 e E(X) 698232,47. Deste, segue com azimute de 163°33' 35” e distância de 1,27m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8658232,31 e E(X) 698232,83; deste, segue com azimute de 139°53' 23” e distância de 14,68m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8658221,08 e E(X) 698242,29; deste, segue com azimute de 82°00' 18” e distância de 5,39m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8658221,83 e E(X) 698247,63; deste, segue com azimute de 162°40' 47” e distância de 4,06m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8658217,95 e E(X) 698248,84; deste, segue com azimute de 261°58' 06” e distância de 8,23m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8658216,8 e E(X) 698240,69; deste, segue com azimute



de 319°56' 45" e distância de 17,72m, até o vértice V-07, de coordenadas

N(Y) 8658230,36 e E(X) 698229,29; deste, segue com azimute de 341°18' 32" e distância de 2,12m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8658232,37 e E(X) 698228,61; deste, segue com azimute de 73°16' 25" e distância de 4,03m, até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Área 04 – Servidão: **0,037 ha / 372,59 m²**

Operação: **Área de Acesso PTP 09**

Endereço: **Lote 29-remanescente, Loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 05**

Zoneamento: **Rural**

Proprietário: **Marco Antônio Pelizari**

CPF: **277.820.421-00**

Matrícula: **M-316**

Área Reg.: **48.54.47 ha**

Perímetro: **193,76 m**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8656546,48 e E(X) 698658,58. Deste, segue com azimute de 161°23' 18" e distância de 91,21m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8656460,04 e E(X) 698687,69; deste, segue com azimute de 220°40' 51" e distância de 4,69m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8656456,48 e E(X) 698684,63; deste, segue com azimute de 341°23' 56" e distância de 93,83m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8656545,41 e E(X) 698654,7; deste, segue com azimute de 74°34' 57" e distância de 4,02m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição do perímetro."

Parágrafo Primeiro - Fica reconhecida a conveniência da constituição da servidão, para o fim indicado, o qual compreende o direito do Município e/ou a SANEATINS, de praticar todos os atos possessórios, além da utilização, sendo-lhe assegurado o livre acesso à área de servidão para fins passagem, podendo, inclusive, realizar serviços de melhorias e manutenção.

Parágrafo Primeiro - Aos proprietários das referida áreas, fica autorizado o uso e gozo da mesma, somente no que for compatível com a existência da servidão, não lhe sendo permitido efetuar qualquer construção, plantio de árvores, instalação de portão, cerca, muros ou qualquer obstáculo que dificultar a utilização da área pela Concessionária de Água e Esgoto – Sancatins;



Art. 3º - As áreas expropriadas e instituídas servidão, deverão ser avaliados na forma da Lei e as Despesas decorrentes de indenização correrão por conta da BRK | Saneatins – Concessionária dos Serviços Públicos.

Art. 4º A Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins - Saneatins, sob CNPJ nº 25.089.509/0001-83, fica autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive ajuizar ação própria de Desapropriação e Instituição de Servidão, ficando autorizada a alegar urgência, em qualquer fase do respectivo processo, para fins de imissão de posse nas áreas, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de dezembro de 1941.

Art. 5º - Integra este Decreto o Anexo Único.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins,
01 de abril de 2025.

JOSE
FONTOURA
PRIMO:328527
38104

Assinado de forma
digital por JOSE
FONTOURA
PRIMO:32852738104
Dados: 2025.04.01
07:37:59 -03'00'

JOSÉ FONTOURA PRIMO
Prefeito Municipal de Figueirópolis

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que

Decreto n.º 114/25 de 01/04/25

Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.

Figueirópolis-TO, 01/04/25

Delma Oliveira Chaves Almeida
Secretária Mun. de Administração
e Planejamento
Decreto nº 067/2025